

PROJETO DE LEI nº 079 /2013

DATA: 02/09/ 2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS QUADRAS 117 e 118 DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Ficam criadas as Quadras 117 e 118, no Município de Capitão Leônidas Marques, com áreas de 6.973,14m² (seis mil, novecentos e setenta e três reais e quatorze metros quadrados) e 1.836,92m² (um mil, oitocentos e trinta e seis e noventa e dois metros quadrados), respectivamente, com as seguintes descrições e confrontações:

QUADRA 117 – Área de 6.973,14m²:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 363,18m, na divisa com Rua projetada G, com quadra 01 do conjunto habitacional Santa Maria e com quadra 118.

LESTE: Confronta com o Rio Saltinho, numa distância de 12,79m e numa distância de 5,06m.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 386,84m, com o perímetro urbano de Capitão Leônidas Marques.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 18,29m, com a Rua Paraná.

QUADRA 118 – Área de 1.836,92m²:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 25,14m, com a Rua Pien.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 89,06m, com Lote 169-Rem Unif-3.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 26,55m, com a Quadra 117.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 69,30m, com a Rua Paraná.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de Matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 02 de setembro de 2013.

Ivar Barea
Prefeito Municipal